



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

CEP 35.830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.408/2015

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009 – CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JABOTICATUBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído o Parágrafo único ao artigo 4º da Lei 2080/2009, com a seguinte redação:

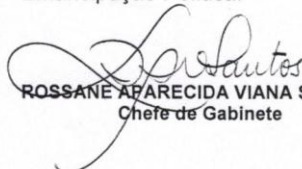
"Art. 4º- [...]"

Parágrafo Único - Os recursos poderão ser utilizados em investimentos na execução de obras novas em bens tombados, desde que justificado e autorizado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se consta.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, aos 24 dias do mês de março de 2015, 76º da Emancipação Política.


ROSSANE APARECIDA VIANA SANTOS
Chefe de Gabinete


FÁBIO MOREIRA SANTOS
Prefeito Municipal

